Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1

MUNICÍPIO DE
**PATO BRANCO**
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 85/2021**

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1859/2021
Data: 02/07/2021 - Horário: 16:59
Legislativo - PLO 113/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando à aprovação de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

O recurso será destinado ao pagamento de indenização à proprietária de imóvel declarado de utilidade pública pelo Município, por intermédio do Decreto nº 8.946, de 24 de junho de 2021. A desapropriação refere-se à parte de área rural com 72.600m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), localizada na Linha São Caetano, registrada no R-7 da Matrícula nº 45.029, do Cartório do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Pato Branco, e será destinada à exploração da jazida mineral de basalto (pedreira) existente no local, para a viabilização de uma usina de asfalto.

Após vistoria em outras pedreiras, a que foi declarada de utilidade pública foi a que se mostrou mais viável, devido a quatro fatores:

1) proximidade da área urbana;
2) relatório geológico que apontou pela possibilidade de exploração da jazida pelo período de aproximadamente 20 (vinte) anos;
3) metragem da área plana disponível para a instalação e manobras do britador;
4) imóvel já possui ligação com a rede de energia elétrica.

A avaliação do imóvel foi realizada pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis integrada por servidores públicos de carreira, bem como por 3 (três) corretoras de imóveis, conforme documentação comprobatória em anexo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em de 1º de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3

**PROJETO DE LEI Nº 113 /2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.452** | **Serviços Urbanos** | |
| **15.452.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.024 | Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto. | |
| 4.4.90.61 – 000 | Aquisição de Imóveis | 972.840,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **000** | **Recursos Ordinários (Livres)** | **972.840,00** |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

RSJ Soluções Ambientais

# *RELATÓRIO GEOLÓGICO*

*Imóvel: Mat. R-7/45.029*

*Localidade de São Caetano*

*Pato Branco– Paraná*



**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4



*A produção de minerais de uso direto na construção civil caracteriza-se por ser a única atividade extrativa mineral comum a todos os estados do país, presente onde quer que existam obras civis, na cidade e no campo. Em função das peculiaridades geológicas e sociais, ocorrem diferenciações nos métodos de extração e nos materiais produzidos, sem que existam, entretanto, modificações substanciais nas características básicas dessa atividade.*

*Em todos os casos, a localização de uma área de extração, deve ser selecionada levando-se em conta a disponibilidade de material, a acessibilidade e a localização do centro consumidor, visto a influência do transporte no custo final do empreendimento.*

*Com esse pensamento, o Município de Pato Branco, visando o melhoramento e manutenção de estradas para os seus munícipes, mantém interesse no imóvel a seguir denominado e com as seguintes descrições geológicas:*

*A área corresponde à um imóvel rural com descrição no documento de Matrícula nº R-7/45.029, com área de 72.600,00 m².*

*Sob a área encontram-se 3 Requerimentos de Extração Mineral, protocolados junto à Agência Nacional de Mineração, cujo detentor é o Município de Pato Branco. Essa área requerida foi delimitada de acordo com as características do material, declividade, distanciamento de corpos dágua, uso e composição do solo.*

*Estando a área estabelecida em uma área composta por rocha basáltica e apresentando-se em diferentes cotas, permite-nos inferir a espessura da camada de material a ser explotado em valores aproximados de 50 metros.*

*Levando-se em conta a diferença de cotas, a distancia mínima de segurança exigida de terrenos vizinhos e o volume inferido da camada de solo existente, a área utilizável pode conter um volume inferido de aproximadamente 1.000.000 m³ de material.*



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 5




*Por conseguinte, a área poderá ser utilizada para extração mineral por aproximadamente 20 anos.*

*É importante salientar que para a instalação de qualquer empreendimento, especificamente dessa natureza, deve-se levar em consideração todas as legislações específicas no âmbito municipal, estadual e federal. Por assim dizer, deve-se realizar todos os estudos necessários para uma adequada caracterização da área no que tange o tipo e composição do material, suas variações locais, cubagem exata a partir de sondagem de solo e rotativa, ou até mesmo geofísica, observando com cautela a lei ambiental vigente durante todo o processo desde os estudos, instalação da pedreira até seu esgotamento e a recuperação ambiental.*

*Francieli Franco do Prado*
*Geóloga – CREA/PR138443/D*
*SC 143.315-0*
*SP 5070760828*
*RS PR138443*



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Fls. 6

Conceito pb imóveis
CRECI J - 6040

## PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

A pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PARANÁ** apresentamos a nossa avaliação quanto ao valor de venda de parte do imóvel RURAL registrado na matrícula n 45.029 do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná – 1 º Ofício, denominado "Imóvel Agrovida encravado no Núcleo Dourado Parte Norte", com área total de 802.027,00m², situado na Localidade de São Caetano, Município de Pato Branco/PR, cuja parte desmembrada passará a denominar-se "Parte 01 do Imóvel Agrovida encravado no Núcleo Dourado Parte Norte", esta parcela tem área de 72.600,00m², que pertence a Cristina Salete de Cezaro, conforme memorial descritivo em ANEXO.

Tomando-se por base a descrição acima e considerando-se , a localização do imóvel, potencial econômico, área já com estudos realizados e confirmados para pedreira municipal, avaliamos o referido imóvel em:

R$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais).

Pato Branco, 22 de Junho de 2021.

Conceito pb Imóveis
José Amado Pastorello
Creci F 020626

Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Gerência

CRECI J 04679
Trento
imóveis
Rua Tocantins n.º 2358, Centro, CEP: 85.501-292 - Pato Branco PR.
Fone: (46) 3225-1847 Fone/Fax: (46) 3224-4250 Fone: (46) 9972-0154
site: www.imobiliariatrento.com.br
email: trentoimoveis@hotmail.com

# PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

**A quem interessar possa, informamos o preço praticado no mercado imobiliário, com referência particular do seguinte imóvel.**

**Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR.**

**IMÓVEL RURAL:** O presente memorial descritivo refere-se à subdivisão do Imóvel Rural registrado na Matricula 45.029 do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – 1º Oficio, denominado "Imóvel Agrovida encravado no Núcleo Dourado Parte Norte", com área total de 802.027,00m², situado na Localidade de São Caetano, Município de Pato Branco – PR, cuja parte desmembrada passará a denominar-se "Parte 01 do Imóvel Agrovida encravado no Núcleo Dourado Parte Norte", está parcela tem área de **72.600,00m²,** que pertence a Cristina Salete de Cezaro, conforme memorial descritivo dos limites e confrontações a seguir.

O imóvel possui medidas, limites e confrontações constantes na Matricula nº 45.029 de origem de 01º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pelo que procedeu-se a vistoria e parecer sobre o valor de mercado, tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, condições de aproveitamento, características da zona, situação, e conforme analise já realizado para pedreira Municipal de Pato Branco – PR.

**OBS:** Esta avaliação está sendo realizada sobre a fração de 72.600,00m², que faz parte da área total de 802.027,00m², conforme descriminado acima.

**Valor de avaliação: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).**

**Para que produza os fins e efeitos de direito, firmo o presente parecer em duas vias de igual teor e forma.**

**Pato Branco, 22 de Junho de 2021.**

**Antônio César Trento**
Corretor de Imóveis CRECI n.º 9818 - 6ª Região
Avaliador

Pref. Mun. de Pato Branco
Fls. 8

# PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Avaliamos o seguinte imóvel na cidade de Pato Branco – PR, conforme solicitação de **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR.**

O PRESENTE memorial descritivo refere-se a subdivisão do imóvel rural registrado na matrícula nº 45.029, do registro de imóveis da comarca de Pato Branco – Pr. – 1º ofício, denominado " Imóvel agrovida encravado no Núcleo Dourado parte norte" com área de 802.027,00m, situado na Localidade de São Caetano, município de Pato Branco – Pr. Cuja parte desmembrada passará denominar-se "Parte 01 do imóvel Agrovida encravado no Núcleo Dourado Parte Norte" esta parcela tem a área de 72.600,00m2, que pertencem a Cristina Salete de Cezaro, conforme memorial descritivo dos limites e confrontações a segui.

Área já com estudos realizados pelo município para efetuar a retirada de pedras para pedreira.

Considerando o preço de mercado imobiliário realizado nesta região em negócios similares nos últimos 50 (cinqüenta) dias, tem seu parecer estipulado em aproximadamente R$. 1.010. 000,00 (Um milhão e dez mil reais).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.

Dagostin Corretor de Imóveis
CRECI 13618

Fls. 9



# DECRETO Nº 8.946, DE 24 DE JUNHO DE 2021

*Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural destinada à exploração de jazida mineral de basalto.*

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, *f*, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do Imóvel Rural, com área de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante do R-7 da Matrícula nº 45.029, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE**: Partindo de um marco colocado na Coordenada UTM X=339792.27 Y=7107505.94 na divisa com terras da Parcela nº 01 do Imóvel Virgilio Baldin, matricula nº 55.620 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, colocando ao lado do Rio Dourado, margem direita, deste segue confrontando com a margem direita do Rio Dourado abaixo pela distância 199,46 metros e azimute de 34º42'23", ainda confrontando com o Rio Dourado, segue mais um trecho medindo a distância de 118,00 metros e azimute de 151º15'0", ate encontrar marco colocado na coordenada UTM X=339962.60 Y=7107566.46, ao lado do Rio Dourado, na divisa com a Parcela nº 01 do Imóvel Virgílio Baldin, Matricula nº 45.029.

**LESTE**: Partindo de marco colocado na Coordenada UTM X=339962.60 Y=7107566.46, ao lado do Rio Dourado, na divisa com a Parcela nº 02 do Imóvel Agrovida, matricula nº 45.029 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue nesta confrontação pela distância de 229,28 metros e azimute de 195º52'18", encontra marco colocado na coordenada UTM X=339899.89 Y=7107345.92, deste segue pela distância de 125,12 metros e azimute de 93º18'43", encontra marco colocado na coordenada UTM X=340024.81 Y=7107338.69, deste segue pela distância de 57,22 metros e azimute de 123º39'22", encontra marco colocado na coordenada UTM X=340072.44 Y=7107306.98, deste segue ainda nesta confrontação pela distância de 100,77 metros e azimute de 193º31'56", ate encontrar marco colocado na coordenada UTM X=340048.86 Y=7107209.00, na divisa com a Parcela nº 03 do Imóvel Agrovida, Matricula 45.029 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

**SUL**: Partindo de marco colocado na Coordenada UTM X=340048.86 Y=7107209.00, na divisa com a parcela nº 03 do Imóvel Agrovida, matricula 45.029 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10



segue pela distancia de 159,48 metros e azimute de 268°3'39", encontra marco colocado na Coordenada UTM X=339989.42 Y=7107206.99, na divisa com o Imóvel Germano Corona, matricula nº18.619 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue pela distância de 181,76 metros e azimute de 265°39'43", encontra marco colocado Coordenada UTM X=339808.18 Y=7107193.24, na divisa com o Imóvel Germano Corona, matricula nº18.619 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

**OESTE**: Partindo de Marco colocado na coordenada UTM X=339808.18 Y=7107193.24, na divisa com Imóvel Germano Corona, matricula 18.619 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue pela distância de 105,45 metros e azimute de 354°11'57", encontra marco colocado na coordenada UTM X=339797.52 Y=7107298.15, na divisa com terras do Imóvel Parcela nº 01 do Imóvel Virgílio Baldin, matricula nº 55.620 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue pela distância de 207,85 metros e azimute de 358°33'12", ate encontrar marco ao lado do Rio Dourado, marco inicial do perímetro, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGI, Datum Sirgas 2000, Fuso 22 J.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior será destinada à exploração da jazida mineral de basalto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Publicado em 25 / 06 / 21<br>Edição: 2292<br>DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ<br>Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt | Publicado em 25 / 06 / 21<br>Edição: 7917 Pág: "B" 1<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE<br>Publicado por Janayna P. B. Hammerschmidt |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7917| Pato Branco, 25 de junho de 2021

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO 043/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Pato Branco, [illegible] através de pregoeiro Rodrigo Xavier Meyer, designado pela Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 47 de 26 de outubro de 2020, torna pública aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo/critério menor preço por item/categoria de empresas de pequeno porte, sob modo de disputa aberto, de exclusivo para cotas de itens 2 e 3 e ampla concorrência para cota de item 1, através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para contratação de empresa especializada para [illegible] de acordo as especificações estabelecidas no edital anexo à licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.674 de 06 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para a contratação global do presente objeto é de R$ 21.340,42 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). O credenciamento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será realizado através por meio eletrônico na endereço https://www.tce.pr.br/licitacoes-publicas/ [illegible] oficial no Brasília - DF, conforme segue. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2021. O aviso bem do Edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente na [illegible] e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br. Sede da Câmara de Licitações na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Arapongas, nº 910, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site www.patobranco.pr.leg.br através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO. https://www.tce.pr.br/licitacoes-publicas/. Demais informações fones (46) 3212-8500 / 3211 e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br. Pato Branco, 24 de junho de 2021. RODRIGO XAVIER MEYER - Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Faço saber, em síntese aos autos, HOMOLOGO o processo nº 047/2021, referente ao Pregão Eletrônico 010/2021, do tipo menor preço, com critério de julgamento do "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo as especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa. CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.180.904/0001-04, no valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses, de R$ 40.850,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Pato Branco 24/06/2021. JOCELI BERTANHA - Presidente

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo Licitatório nº 74/2021. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 conforme parecer Jurídico do Dr. Tiago Bonrardo Duglinski de Almeida, Procurador Municipal, acerca dispensável a adoção nos termos do inciso I do, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da dispensa legal invocada referente à contratação da empresa FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.958/0001-10, para desmontagem e montagem de subestrutura metálica na plataforma do abastecimento da garagem de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida com fornecimento de material e mão de obra. O valor total é de R$ 32.868,00 (trinta e dois mil reais, oitocentos e sessenta e oito reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias após. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de junho de 2021. Anderson Marique Barreto. Prefeito

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 18/2021

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO; CNPJ/MF nº 76.853.196/0001-45 e ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 37.852.544/0001-06. Do objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 18/2021, em 20 de maio de 2021, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Do distrato: Por força do presente termo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o item 1.1 do Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. A presente rescisão decorreu a CONTRATANTE ou a CONTRATADA de não preencher os valores constantes do item 3.1 da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021. Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, Local, data e assinaturas. Pato Branco, 24 de junho de 2021. Jocelí Bertanha - Contratante e Gleise de Fátima Balbinot - Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ERRATA Nº 006
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Marquinho [illegible] vem por meio deste que o Anexo I - Termo de Referência do Edital passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. Onde se lê: "...7 – Condições e prazos de entrega da execução:
7.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 dias [illegible] 11/2021/002 e apresentação de prazo diverso acarretará alterações [illegible] [illegible] [illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.946, DE 24 DE JUNHO DE 2021

## DECRETO Nº 8.946, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural destinada à exploração de jazida mineral de basalto.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, *f*, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do Imóvel Rural, com área de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante do R-7 da Matrícula nº 45.029, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE**: Partindo de um marco colocado na Coordenada UTM X=339792.27 Y=7107505.94 na divisa com terras da Parcela nº 01 do Imóvel Virgilio Baldin, matricula nº 55.620 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, colocando ao lado do Rio Dourado, margem direita, deste segue confrontando com a margem direita do Rio Dourado abaixo pela distância 199,46 metros e azimute de 34°42'23", ainda confrontando com o Rio Dourado, segue mais um trecho medindo a distância de 118,00 metros e azimute de 151°15'0", ate encontrar marco colocado na coordenada UTM X=339962.60 Y=7107566.46, ao lado do Rio Dourado, na divisa com a Parcela nº 01 do Imóvel Virgílio Baldin, Matricula nº 45.029.**LESTE:** Partindo de marco colocado na Coordenada UTM X=339962.60 Y=7107566.46, ao lado do Rio Dourado, na divisa com a Parcela nº 02 do Imóvel Agrovida, matricula nº 45.029 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue nesta confrontação pela distância de 229,28 metros e azimute de 195°52'18", encontra marco colocado na coordenada UTM X=339899.89 Y=7107345.92, deste segue pela distância de 125,12 metros e azimute de 93°18'43", encontra marco colocado na coordenada UTM X=340024.81 Y=7107338.69, deste segue pela distância de 57,22 metros e azimute de 123°39'22", encontra marco colocado na coordenada UTM X=340072.44 Y=7107306.98, deste segue ainda nesta confrontação pela distância de 100,77 metros e azimute de 193°31'56", ate encontrar marco colocado na coordenada UTM X=340048.86 Y=7107209.00, na divisa com a Parcela nº 03 do Imóvel Agrovida, Matricula 45.029 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. **SUL:** Partindo de marco colocado na Coordenada UTM X=340048.86 Y=7107209.00, na divisa com a parcela nº 03 do Imóvel Agrovida, matricula 45.029 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue pela distancia de 159,48 metros e azimute de 268°3'39", encontra marco colocado na Coordenada UTM X=339989.42 Y=7107206.99, na divisa com o Imóvel Germano Corona, matricula nº18.619 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue pela distância de 181,76 metros e azimute de 265°39'43", encontra marco colocado Coordenada UTM X=339808.18 Y=7107193.24, na divisa com o Imóvel Germano Corona, matricula nº18.619 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. **OESTE:** Partindo de Marco colocado na coordenada UTM X=339808.18 Y=7107193.24, na divisa com Imóvel Germano Corona, matricula 18.619 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, deste segue pela distância de 105,45 metros e azimute de 354°11'57", encontra marco colocado na coordenada UTM X=339797.52 Y=7107298.15, na divisa com terras do Imóvel Parcela nº 01 do Imóvel Virgílio Baldin, matricula nº 55.620 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco,

Câmara Mun de Pato Branco Fls 13

deste segue pela distância de 207,85 metros e azimute de 358°33'12", ate encontrar marco ao lado do Rio Dourado, marco inicial do perímetro, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGl, Datum Sirgas 2000, Fuso 22 J.
**Art. 2°** A área descrita no artigo anterior será destinada à exploração da jazida mineral de basalto.
**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**C7DE2B26

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2021. Edição 2292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 027/2021**

1.1 Imóvel Agrovida desmembrado de uma parte do Imóvel Agrovida, encravado nas partes dos lotes rurais 73-A, 73-B, 76, 76-A, 76-C, 76-D e 85 do Núcleo Dourado parte norte, situado neste Município de Pato Branco, comunidade de São Caetano, Matrícula nº 45.029 Do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área total de 802.027,00m² (oitocentos e dois mil e vinte e sete metros quadrados), sem benfeitorias.

1.2 Área avaliada de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seissentos metros quadrados, de Propriedade de Cristina Salete de Cezaro.

1.3 Área a ser utilizada exclusivamente para Usina de asfalto e pedreira Municipal, considerando fácil acesso e disponibilidade de energia elétrica.

1.4 Considerando a média de parecer mercadológico imobiliário realizado na região nos últimos 50 (cinquenta) dias e proposta apresentada pela proprietária, anexo.

1.5 Considerando a necessidade da aquisição por parte da Municipalidade do referido imóvel, para instalação de Usina de Asfalto e Pedreira Municipal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

1.6 Considerando Relatório Geológico que apontou possibilidade de exploração neste local de aproximadamente 20 (vinte) anos de exploração de pedreira.

1.7 O Valor avaliado é de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) o metro quadrado.

1.8 Área a ser desapropriada de 72.600,00 (setenta e dois mil e seissentos metros quadrados).

1.9 Valor Avaliado R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Pato Branco, 23 de junho de 2021.

PRESIDENTE
ALANA PAULA MULHMANN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

ELENICE APARECIDA CATAFESTA

JOÃO CARLOS BAIER

EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO

Fls 16
Visto

# PARECER CONTÁBIL

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 113/2021**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

**AUTOR:** Poder Executivo

## I – RELATÓRIO

O projeto em análise acresce dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Os valores são provenientes do saldo remanescente da fonte de recursos ordinários (livres) com a finalidade de viabilizar o pagamento de indenização à proprietária de imóvel declarado de utilidade pública pelo Município, por intermédio do Decreto nº 8.946, de 24 de junho de 2021. A desapropriação refere-se à parte de área rural com 72.600m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), localízada na Linha São Caetano, registrada no R-7 da Matricula nº 45.029, do Cartório do 1° Oficio de Registros de Imóveis da Comarca de Pato Branco, e será destinada à exploração da jazida mineral de basalto (pedreira) existente no local, para a viabilização de uma usina de asfalto.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
06.02 – Departamento de Engenharia
15.452.0019.2.024 – Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 000

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 17
Visto

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.61.00.00 | **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização. |

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

> **Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> **Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:
> [...]
> II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> **Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> [...]
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 18
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **Art.167** – São vedados:
> [...]
> **V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64. O Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2020, foi anexado ao presente parecer e comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos livres (000).

Vale mencionar que o valor constante de saldo financeiro atual do referido Balancete Financeiro já sofreu as seguintes reduções anteriormente:

| | |
|---|---|
| **Projeto de Lei nº 30/2021** | - R$ 3.650.000,00 |
| **Projeto de Lei nº 100/2021** | - R$ 2.200.000,00 |
| **Projeto de Lei nº 109/2021** | - R$ 2.500.000,00 |
| **Saldo da fonte** | **R$ 13.632.006,38** |
| **Considerando reduções de projetos anteriores:** | |

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

## III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 8 de julho de 2021.

**Bárbara Santos Klein Librelato**

**Contadora**

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2020

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTÁRIA | | | ORÇAMENTÁRIA | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36.144.325,60 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.725.337,89 | |
| Receita Patrimonial | 833.621,01 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 817.141,79 | |
| Receita de Serviços | 540.239,81 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.683.068,05 | 59.225.547,73 |
| Transferências Correntes | 53.060.095,33 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.842.832,99 | 93.421.114,74 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Transferências de Capital | - | - | INVESTIMENTOS | 11.085.886,59 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 3.252.720,34 | 14.338.606,93 |
| Totais ..... | | 93.421.114,74 | Totais ..... | | 73.564.154,66 |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | | | EXTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| Contas a Pagar | 73.564.154,66 | | Contas a Pagar | 67.549.557,49 | |
| | | | Restos a Pagar | 7.430.162,82 | |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) | | | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) | 6.262.744,64 | |
| | | 73.564.154,66 | | | 81.242.464,95 |
| Saldo Anterior(Corrente) | | 12.902.664,17 | Saldo Atual | | 25.081.313,96 |
| Total | | 179.887.933,57 | Total | | 179.887.933,57 |
| Saldo Financeiro Anterior | | 12.902.664,17 | Saldo Financeiro Atual | | 21.982.006,38 |
| Diferença do Saldo da Fonte | | - | Diferença do Saldo da Fonte | | 3.099.307,58 |



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Fls. 19
Visto

# PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1934/2021
Data: 09/07/2021 - Horário: 13:49
Legislativo - PCOF 80/2021

**TIPO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Ordinária nº 113/2021
**EMENTA:** Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.
**AUTOR:** Executivo Municipal
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 02 de julho de 2021
**RELATOR:** Lindomar Rodrigo Brandão

## I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa abrir crédito especial no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

O valor será destinado para pagamento de indenização à proprietária do imóvel Matricula nº 45.029, do Cartório do 1° Oficio de Registros de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado na na Linha São Caetano.

O terreno servirá para exploração da jazida mineral de basalto (pedreira), viabilizando assim a construção da usina de asfalto. O terreno tem algumas características importantes de interesse para o Poder Público, dentre elas: a proximidade da área urbana; relatório geológico que apontou pela possibilidade de

Fls 21
Visto

exploração da jazida pelo período de aproximadamente 20 (vinte) anos; metragem da área plana disponível para a instalação e manobras do britador; e ligação com a rede de energia elétrica.

Essa área já foi decretada como de utilidade pública, via Decreto nº 8.946, de 24 de junho de 2021, sendo avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis integrada por servidores públicos de carreira.

Em anexo o relatório geológico comprovando servir para a extração mineral pelo período informado na justificativa. Além disso, o Parecer Técnico de avaliação do terreno e o decreto de utilidade pública.

**II - ANÁLISE**

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis informa que o Projeto encontra-se apto a seguir sua regimental tramitação, por estar de acordo com a legislação e o orçamento em vigor.

Em anexo ao Projeto, constam três avaliações, a primeira delas do Conceito de imóveis no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil) datada de 22 de junho de 2021, a segunda do Trento Imóveis avalia o imóvel em R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), datada de 22 de junho de 2021, e por fim a do Dagostin Corretor de Imóveis, no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), datada de 22 de junho de 2021.

Ademais, já existe indicação do recurso para o ano de 2021, estando pendente apenas a autorização legislativa dos nobres pares. Além disso, levando em consideração a importância da aprovação do Crédito Especial em regime de urgência, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o Parecer.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

## III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis

Pato Branco, 09 de julho de 2021.

**Lindomar Rodrigo Brandão**
Presidente - Relator

## IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 113/2021.

**Marcos Junior Marini**
Membro

**Rafael Celestrin**
Membro

# Aprovado PL de desapropriação para viabilizar usina de asfalto

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Foi aprovado, em primeira votação, na sessão ordinária de segunda-feira (12), da Câmara Municipal de Pato Branco, o Projeto de Lei nº 113, de 2021, para abertura de crédito especial ao Executivo, no valor de R$ 972.840,00, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

O recurso será destinado ao pagamento de indenização à proprietária de imóvel declarado de utilidade pública, pelo Município, por intermédio do Decreto nº 8.946, de 24 de junho de 2021. A desapropriação refere-se à parte de área rural, localizada na Linha São Caetano, e será destinada à exploração da jazida mineral de basalto (pedreira) existente no local, para a viabilização de uma usina de asfalto.

## Saúde

Também foi aprovado em primeira votação, o Projeto de Lei nº 112, de 2021, de autoria do Executivo Municipal, para abertura de crédito especial de R$ 145.600,00, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal nº 5.556, de 31 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Preceptoria e Supervisão em Atividades de Estágio e Internato.

O valor corresponde a quatro parcelas, referentes ao período de agosto a novembro, no valor de R$ 36.400,00 cada uma, destinadas a 21 Preceptores Médicos e 14 Preceptores Enfermeiros.

## Crédito

Em segunda votação, foi aprovado o Projeto de Lei nº 109, de 2021, para abertura de crédito especial, no valor de R$ 2,5 milhões, de autoria do Executivo Municipal. O recurso será utilizado para o aporte de recursos financeiros necessários ao convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE.

De acordo com o projeto, a finalidade da parceria é "criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Pato Branco".

ARQUIVO




A Câmara aprovou abertura de crédito para aporte de recursos financeiros para fomento da economia

## Robótica

Também em segunda votação e de autoria do Executivo, foi aprovado o Projeto de Lei nº 106, de 2021, para abertura de crédito especial, de R$ 884.094,04, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. O recurso é referente ao Convênio nº 018/2021, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Fundação Araucária, e tem por objeto "realizar o Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica, visando motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação".

# Candidatos da lista tríplice da PGR pedem que Bolsonaro seja investigado

Estadão Conteúdo

Cinco dos onze integrantes do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), dentre eles os três subprocuradores-gerais que compõem a lista tríplice de indicados da instituição ao cargo de procurador-geral da República, encaminharam um documento a Augusto Aras, atual PGR, acionando-o na condição de Procurador-Geral Eleitoral para que investigue o presidente Jair Bolsonaro pelo crime de abuso de poder de autoridade nos recentes ataques ao sistema eleitoral. Na petição, é mencionada a possibilidade de o MPF solicitar a inelegibilidade e a cassação do registro de candidatura do presidente, caso seja confirmado o crime eleitoral.

"Daí a necessidade do olhar do Ministério Público Eleitoral, numa perspectiva preventiva, a fim de detectar, nos fatos ora noticiados, elementos potencialmente caracterizadores de ilícito eleitoral, tendo em conta a proteção do regime democrático e seus instrumentos de realização, a fim de municiar-se para eventual arguição de inelegibilidade e cassação de registro de candidatura", diz o documento.

Em outro trecho é mencionado: "se há ameaça à própria realização do processo eleitoral por parte de quem exerce um cargo público de elevada envergadura constitucional, urge a atuação investigatória do Ministério Público Eleitoral".

A petição enfatiza o caráter preventivo da legislação eleitoral, cujo poder não se restringe a apenas corrigir as condutas perigosas à regularidade das eleições. Segundo os membros do MPF, o abuso de poder ocorre de forma multifacetada, podendo o presidente incorrer no crime ao tentar subverter as instituições, "por meio da supressão das regras do jogo democrático".

# Aprovada Moção de Aplauso às servidoras da Saúde

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Em votação única, foi aprovada na sessão ordinária de segunda-feira (12), da Câmara Municipal de Pato Branco, a entrega da Moção de Aplauso nº 9, de 2021, de autoria do vereador Claudemir Zanco (PL), para as servidoras municipais da Saúde, da equipe de vacinação contra covid-19 que atua no drive thru.

A homenagem é subscrita pelos vereadores Dirceu Luiz Boaretto (Podemos), Joecir Bernardi (PSD), Lindomar Rodrigo Brandão (DEM), Marcos Junior Marini (Podemos), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV), Rafael Celestrin (PSD), Romulo Faggion (PSL) e Thania Maria Caminski Gehlen (DEM).

Fazem parte da equipe a ser aplaudida pelo Legislativo as servidoras: Adirleia Sutil de Oliveira, Aline Ferronatto, Ana Cleide Ribeiro Borges da Maia, Angelica Cortoli, Angelise Aparecida de Cezaro, Bruno Henrique Colombo Vessozi, Cleidineri Maria dos Santos, Dandara Pra, Elizangela Greggio Vincensi, Elys Regina Cecatto Albani, Emanoeli Agnes Stein, Fernanda Pereira Fernandes Ferri, Franciele Terezinha Palavicini, Glaciane da Silva Buono, Gleide Catia Presotito, Gracieli Ariani Avila, Graciele Aparecida Colussi de Chaves, Hesni Ferraz Gorges, Ivone Stimer, Janine Gehrke Pessotio, Jocelaine Formaio, Juliana Andreia Zardo, Keila da Costa Peixoto, Kelly Cristine Wolf Defaveri, Kelly Maria Cortelet, Luciane Bergamin, Maria Aparecida Veigas, Marines dos Santos Fernandes, Nilza Klipel Colla, Odete Aparecida do Amaral Norberto, Patricia Raquel Silva Buono, Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti, Rosangela Aparecida dos Santos, Rosa Brunetto, Sabrina Psendzink Rigon, Sandra Marçal, Sandra Borges da Luz, Selma Aparecida Rodrigues da Silva, Simone Fatima Duarte, Susane Caldart Raldi, Adriana Fávero, Silvana Albertom, Vivian Agnes Stein, Dayane Boareito, Danieli Foscarini e Kelli Vargas.



A Moção de Aplauso foi aprovada na segunda-feira (12)

Na justificativa a Câmara Municipal de Pato Branco destaca que "concede Moção de Aplauso a essas profissionais da saúde, guerreiras, que enfrentam esse trabalho com muita dedicação, respeito e amor ao próximo merecendo o nosso respeito, destacando que cada uma desempenha profissionalmente sua função com muito mérito".



Fls 24

# Após suspensão da tramitação, projeto para compra de terreno da usina de asfalto é aprovado

Cristina Vargas com assessoria
cristina@diariodosudoeste.com.br

Foi aprovado em segunda votação, em sessão extraordinária, realizada nessa quinta-feira (22), na Câmara Municipal de Pato Branco, o Projeto de Lei nº 113/2021, que autoriza a abertura de crédito especial para o Executivo, no valor de R$ 972.840,00, a ser utilizado para pagamento de indenização ao proprietário de imóvel, declarado de utilidade pública, pelo Município, por intermédio do Decreto nº 8.946, de 24 de junho de 2021.

A desapropriação refere-se à parte de área rural, localizada na Linha São Caetano, e será destinada à exploração da jazida mineral de basalto (pedreira), existente no local, para a viabilização de uma usina de asfalto, pelo Município de Pato Branco.

O projeto foi aprovado em primeira votação em 12 de julho e retirado da Ordem do Dia, para segunda votação, em 14 de julho. Na ocasião, os vereadores pediram o adiamento para que eles pudessem buscar mais informações antes da segunda votação, que ficou previamente agendada, para dia 22 de julho.

## Visitas técnicas

Com este intuito, nos dias 19 e 20 de julho, uma comitiva de vereadores realizou visitas técnicas em duas usinas de asfalto mantidas pelas municipalidades. Na segunda-feira (19), a comitiva com os vereadores Claudemir Zanco (PL), Eduardo Dala Costa (MDB), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Romulo Faggion (PSL) foi recepcionada pelo secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Luiz Paulo Carraro, em Chapecó (SC).

Já na terça-feira (19), os vereadores Claudemir Zanco (PL), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Romulo Faggion (PSL), estiveram em Foz do Iguaçu (PR), quando houve uma conversa com o assessor técnico especial, engenheiro José Augusto Carlessi, o diretor de manutenção viária, Anderson Maciel Freire, e o chefe de campo, Elton Luis Gomes.

FOTOS: ASSESSORIA/CMPB



A votação, realizada em sessão extraordinária, teve empate e foi decida pelo presidente do Legislativo

Ambas as visitas tiveram a intenção de compreender melhor o funcionamento e os investimentos necessários para a construção de uma usina de asfalto. A comitiva buscou diversas informações, entre elas, o comparativo de valores entre realizar licitação para empresa terceirizada fazer a pavimentação ou a Prefeitura produzir seu próprio asfalto; número de profissionais envolvidos nos trabalhos; valores de maquinário, equipamentos, treinamentos para equipes, cabeamento de energia, manutenção, entre outros; documentos necessários, como o de impacto ambiental e as licenças; e avaliação dos pontos negativos e positivos.

## Reunião

Na quarta-feira (21) houve uma reunião com os demais vereadores, geólogos, representantes do Executivo e equipe técnica, para apresentar as informações levantadas durante as visitas e esclarecimento das dúvidas.

## Nova suspensão

Como na opinião de alguns vereadores, ainda havia dúvidas que não foram sanadas, houve uma tentativa de pedido, por meio de requerimento, de novo adiamento da votação, que não foi acatada pois, de acordo com a análise jurídica, não havia fundamentos regimentais, tendo em vista que sessões extraordinárias são exclusivas para deliberação da matéria em pauta.

O requerimento seria protocolado pelo vereador Eduardo Albani Dala Costa (MDB), assinado também por outros vereadores, na tentativa de mais um adiamento da tramitação do projeto. A justificativa era a de obter mais tempo para levantar informações sobre o assunto em questão.

"Sobre a área, não nos foi apresentado dados sobre impacto ambiental, de vizinhança, viabilidades técnica e econômica, para a implantação do britador e da usina de asfalto. Como engenheiro ambiental preciso antever algumas situações e não posso votar favorável a uma questão com tantas perguntas e poucas respostas", frisou Dala Costa.

## Votação

Diante dos fatos, nessa quinta-feira (22), em sessão extraordinária, foi realizada a segunda votação do projeto, que foi aprovado após o voto de desempate do presidente da Casa de Leis, vereador Joecir Bernardi (PSD).

Rejeitaram o PL os vereadores Claudemir Zanco (PL), Eduardo Dala Costa (MDB), Januário Koslinski (PSDB), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (PV) e Romulo Faggion (PSL).

Votaram favoráveis ao PL os vereadores Dirceu Boaretto (Podemos), Lindomar Brandão (DEM), Marcos Marini (Podemos), Rafael Celestrin (PSD) e Thania Caminski (DEM).



Os vereadores estiveram em Foz do Iguaçu (PR) na terça (19), para também visitar uma usina de asfalto




Comitiva de vereadores em visita técnica em usina de asfalto, em Chapecó (SC)

AMZ
Arquitetura e Engenharia
Serviços Prestados: •Projeto Arquitetônico; •Projeto Estrutural; •Projeto Hidrossanitário e Elétrico; •Projeto de Prevenção de Incêndio; •Avaliações e Perícias; •Reforma •Execução •Acompanhamento de obras •Regularização de obra
Mauricio Zarth | 46 98829-4042
André Zarth Bruschi | 46 99917-6158
amz.arqeng
amzarqeng@outlook.com
Rua Francisco Xavier, 410, La Salle, Pato Branco

Fls. 05
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 113/2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.452** | **Serviços Urbanos** | |
| **15.452.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.024 | Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto | |
| 4.4.90.61 - 000 | Aquisição de Imóveis | 972.840,00 |
| **TOTAL** | | **972.840,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **000** | **Recursos Ordinários (Livres)** | 972.840,00 |
| **TOTAL** | | **972.840,00** |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEI Nº 5.794, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.024 | Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto | |
| 4.4.90.61 - 000 | Aquisição de Imóveis | 972.840,00 |
| TOTAL | | 972.840,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 972.840,00 |
| TOTAL | | 972.840,00 |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**4E98F5BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 27

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.975, DE 23 DE JULHO DE 2021

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.975, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.794, de 23 de julho de 2021;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.024 | Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto | |
| 4.4.90.61 - 000 | Aquisição de Imóveis | 972.840,00 |
| TOTAL | | 972.840,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 972.840,00 |
| TOTAL | | 972.840,00 |

**Art. 3º** Ficam autorizadas as execuções dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**FE5F706D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.974, DE 22 DE JULHO DE 2021**

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 1.796.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, c, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.675, de 22 de dezembro de 2020

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.796.000,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0002 | Supervisão e Coordenação Superior | |
| 2.002 | Coordenação e Supervisão dos Órgãos da administração | |
| 3.3.90.39 – 1533 (000) | Outros Serviços de Terceiro – PJ | 65.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0007 | Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento | |
| 2.015 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.39 – 1670 (000) | Outros Serviços de Terceiro – PJ | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 – 1671 (510) | Outros Serviços de Terceiro – PJ | 30.000,00 |
| 3.3.90.40 – 1673 (000) | Serviços de Tecnologia da Informação | 35.000,00 |
| 3.3.90.93 – 1674 (000) | Indenizações e Restituições | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 – 1675 (000) | Equipamentos e Material Permanente | 120.000,00 |
| | Subtotal | 315.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | |
| 28.846.0015 | Encargos Especiais | |
| 0.003 | Encargos Especiais | |
| 3.1.90.91 – 1752 (000) | Sentenças Judiciais | 200.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.021 | Manutenção das atividades de engenharia e obras | |
| 3.3.90.39 – 1681 (000) | Outros Serviços de Terceiro – PJ | 15.000,00 |
| 4.4.90.51 – 1684 (000) | Obras e Instalações | 300.000,00 |
| | Subtotal | 315.000,00 |
| 15.451 | Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.022 | Manutenção das atividades do departamento de Serviços Urbanos | |
| 4.4.90.51 – 1507 (000) | Obras e Instalações | 300.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.264 | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.33 – 2961 (104) | Passagens e despesas com locomoção | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 – 2902 (104) | Outros Serviços de Terceiro – PF | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 – 2906 (104) | Equipamentos e material Permanente | 150.000,00 |
| | Subtotal | 260.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.005 | Manutenção dos centros de Educação Infantil | |
| 4.4.90.52 – 2932 (123) | Equipamentos e material Permanente | 150.000,00 |
| 07.03 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12 | Educação | |
| 12.364 | Ensino superior | |
| 12.364.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.177 | Manutenção das atividades do ensino superior | |
| 3.3.90.39 – 2992 (123) | Outros Serviços de Terceiro – PJ | 20.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.178 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.1.90.49 – 2999 (123) | Auxílio Transporte | 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.07 | ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção Básica | |
| 10.301.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.305 | Manutenção das Atividades da Saúde | |
| 3.3.90.36 – 2812 (103) | Outros Serviços de Terceiro – PF | 71.000,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0002 | Supervisão e Coordenação Superior | |
| 2.002 | Coordenação e Supervisão dos Órgãos da administração | |
| 3.1.91.13 – 1513 (000) | Obrigações Patronais | 65.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04 | Administração | |
| 04.122 | Administração Geral | |
| 04.122.0007 | Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento | |
| 2.015 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.30 – 1666 (000) | Material de Consumo | 265.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | |
| 28.846.0015 | Encargos Especiais | |
| 0.003 | Encargos Especiais | |
| 3.3.90.49 – 1756 (000) | Auxílio Transporte | 200.000,00 |
| 06.03 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 04 | Administração | |
| 04.129 | Administração de Receitas | |
| 04.129.0015 | Arrecadação de Receitas | |
| 2.013 | Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização | |
| 3.3.90.36 – 1783 (510) | Outros Serviços de Terceiro – PF | 30.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.021 | Manutenção das atividades de engenharia e obras | |
| 3.3.90.30 – 1676 (000) | Material de Consumo | 300.000,00 |
| 3.3.90.36 – 1680 (000) | Outros Serviços de Terceiro – PF | 15.000,00 |
| | Subtotal | 315.000,00 |
| 15.451 | Infraestrutura Urbana | |
| 15.451.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.022 | Manutenção das atividades do departamento de Serviços Urbanos | |
| 3.3.90.39 – 1666 (000) | Outros Serviços de Terceiro – PJ | 300.000,00 |
| | | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.02 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 12 | Educação | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | |
| 12.361.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.264 | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11 – 2951 (104) | Vencimentos e vantagens fixas | 130.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.006 | Manutenção dos atividades do transporte Escolar e adequação de veículos | |
| 3.3.90.33 – 2942 (104) | Passagens e despesas com locomoção | 150.000,00 |
| 07.03 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12 | Educação | |
| 12.364 | Ensino superior | |
| 12.364.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.177 | Manutenção das atividades do ensino superior | |
| 3.3.90.36 – 2991 (103) | Outros Serviços de Terceiro – PF | 20.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | |
| 12.365.0039 | Manutenção do Ensino | |
| 2.178 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.1.91.13 – 3000 (103) | Obrigações Patronais | 130.000,00 |
| 3.3.90.36 – 3003 (103) | Outros Serviços de Terceiro – PF | 150.000,00 |
| | Subtotal | 250.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.305 | Manutenção de serviços de assistência a saúde – ambulatorial e hospitalar | |
| 3.3.90.30 – 2759 (303) | Material de Consumo | 71.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.794, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.024 | Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto | |
| 4.4.90.51 - 000 | Aquisição de Imóveis | 972.840,00 |
| | TOTAL | 972.840,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 972.840,00 |
| | TOTAL | 972.840,00 |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.596, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com a superávit financeiro do exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.973, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.794, de 23 de julho de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 06.02 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.452 | Serviços Urbanos | |
| 15.452.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 2.024 | Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto | |
| 4.4.90.51 - 000 | Aquisição de Imóveis | 972.840,00 |
| | TOTAL | 972.840,00 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) | 972.840,00 |
| | TOTAL | 972.840,00 |

**Art. 3º** Ficam autorizadas as execuções dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.596, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com a superávit financeiro do exercício de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021 – PROCESSO Nº. 027/2021**

**Data de abertura: 05/07/2021 Horário: 08h00**

**TIPO: Menor Preço Global por item**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de kit alimentação escolar, gêneros alimentícios e Coffee Break para as escolas, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

| PROPONENTE | CNPJ | LOTE/ITENS | VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$) |
|---|---|---|---|
| RENE LUIZ OGLIARI | 04.249.243/0001-19 | 4 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 – 31 - 38 – 39 – 43 – 56 – 59 – 64 – 65 | 572.256,30 |
| ZULMIR PERIN | 05.266.113/0001-19 | 14 – 15 – 20 – 21 – 24 – 32 – 33 – 41 – 43 – 44 – 45 – 47 – 48 – 52 – 53 – 55 – 60 – 61 – 62 – 66 | 517.600,60 |
| COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI | 11.399.844/0001-10 | 1 – 3 – 5 – 6 -7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 16 – 18 – 28 – 29 – 35 - 36 – 37 – 42 – 45 – 50 – 54 – 57 – 63 | 414.024,30 |
| EMPORIO REALLE LTDA | 14.186.229/0001-77 | 17 – 19 – 34 | 13.864,60 |
| POLO REFRESENTAÇÕES LTDA | 14.313.955/0001-55 | 30- 42 – 51 | 51.859,00 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA | 39.649.812/0001-06 | 13 - 58 | 156.132,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 1.725.655,80 |

Clevelândia-PR, 22 de julho de 2021

**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita Municipal**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
**PORTAL DO SUDOESTE**
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**LEI Nº 2750/2021**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.513/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, pela presente lei, alterada a denominação de PARQUE NATURAL MUNICIPAL, que se denominará **PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO SANSÃO PACHECO** descrito no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.513/2014 de 17 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Em decorrência da presente alteração, o Executivo Municipal deverá proceder a devida alteração da nomenclatura alteriormente gravada nas dependências do Parque Natural Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2021.**

RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
**RAFAELA MARTINS LOSI**
**Prefeita de Clevelândia**

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2021. Dispensa Nº 56/2021 - PROCESSO Nº 124/2021. PARTES: Município de Pato Branco e NELSON PRIMON. OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, no Lote nº 18, da Quadra nº 129, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 605, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 24.124, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis no Município de Pato Branco - Paraná, com área total de 971,87m² (novecentos e setenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados, a qual será utilizada para as instalações da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Auditoria, de Reabilitação Física, Ouvidoria do SUS – Sistema Único de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e a Farmácia da Zona Norte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 156.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 Meses. PAGAMENTO: - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente a assinatura do Contrato de Locação, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. DOTAÇÃO Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE - 103010043.2.388000 Manutenção das Atividades da Saúde - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2859 Fonte....: 0 - 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. Gestora: Liliam Cristina Brandalise. Secretária Municipal de Saúde, 21 de Julho de 2021 Robson Cantu – Prefeito. NELSON PRIMO – Representante Legal.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021**
*(Vinculado a Dispensa por Limite nº 026/2021)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** JLX Internet Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica com IP dueto e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar
**VALOR TOTAL:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2021.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 23 de julho de 2021.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO Nº 076/2021**
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2021)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Horácio Ferreira de Andrade e Cia Ltda
**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de peça para Escavadeira Caterpillar 315DL, destinada a atender as necessidades da secretaria solicitante
**VALOR TOTAL:** R$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2021
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 23 de julho de 2021.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2021**
*(Vinculado a Dispensa por Limite nº 027/2021)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e polimento da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes Pref. Mário Nardi
**VALOR TOTAL:** R$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2021.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 23 de julho de 2021.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**
*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 055/2021)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** R. Pivato e Cia Ltda
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, artefatos de cimento, ferramental, madeiras, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.
**VALOR TOTAL:** R$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais)
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2021.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 23 de julho de 2021.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021– PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação dos Itens 45, 46, 47 48 e 49 do Pregão Eletrônico nº 046/2021– PMR, após Reabertura da Sessão Pública. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida para o Departamento de Esporte em favor da seguinte empresa:

- **Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports,** no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Renascença, 23 de julho de 2021.
**IDALIR JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

Fls 29

# Pesquisar Matéria Legislativa



**Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.**

## Resultados

**PLO 113/2021 - Projeto de Lei Ordinária**

**Ementa:**
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.

**Apresentação:** 2 de Julho de 2021
**Processo:** 113 / 2021
**Protocolo:** 1859/2021 **Data Entrada:** 2 de Julho de 2021
**Autor:** Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
**Localização Atual:** ARQUIVO - ARQ
**Status:** Sancionada
**Data Fim Prazo (Tramitação):**
**Data Votação:** 12 de Julho de 2021
22 de Julho de 2021
**Data da última Tramitação:** 23 de Julho de 2021
**Última Ação:** SANÇÃO: Lei nº 5.794, de 23 de julho de 2021. Decreto nº 8.975, de 23 de julho de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicado na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7938, de 24 e 25 de julho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/7/2021. Edição 2313
**Matéria Anexada:** Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 80 de 2021 **Data Anexação:** 9 de Julho de 2021
**Documentos Acessórios:** 2
**Texto Original**
**Norma Jurídica Vinculada:** Lei Ordinária nº 5.794, de 23 de julho de 2021



Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Pato Branco**
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco